

## DESPACHO CONJUNTO

N.º 22/2025

ASSUNTO: **REGULAMENTO DE INCENTIVOS DE APOIO À INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO**

Considerando a importância do envolvimento dos docentes, investigadores e estudantes do ISLA Santarém - Instituto Politécnico em atividades de investigação para o cumprimento da missão e a melhoria da qualidade do ensino e que para o efeito se torna necessário definir formas de incentivo de apoio à investigação e inovação, publica-se o **Regulamento de Incentivo de Apoio à Investigação e Inovação** do ISLA Santarém – Instituto Politécnico, anexo ao presente **Despacho Conjunto**.

Santarém, 30 de abril de 2025.

O Presidente

O Administrador

Prof. Doutor Domingos Santos Martinho

Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio

## PREAMBULO

O Regulamento de Incentivos de Apoio à Investigação e Inovação, do ISLA Santarém – Instituto Politécnico (ISLA Santarém) tem por objetivo definir as regras para apoiar e premiar o envolvimento dos docentes, investigadores e estudantes do Instituto em atividades e projetos que reforcem a capacidade de investigação e inovação.

### Artigo 1.º

#### **Objetivos**

1. São objetivos gerais dos Incentivos de Apoio à Investigação e Inovação:
  - a. Promover a investigação e a produção científica dos docentes, investigadores e estudantes do ISLA Santarém.
  - b. Premiar a publicação científica em revistas académicas indexadas nas principais bases de dados bibliográficas de referência a nível internacional.
  - c. Apoiar e premiar a participação dos docentes, investigadores e estudantes do ISLA Santarém em projetos de investigação e inovação, promovidos pelos órgãos próprios do Instituto.
  - d. Apoiar a divulgação dos trabalhos realizados junto da comunidade científica e do público em geral, através da participação em conferências, seminários, congressos e *workshops*.
2. Os Incentivos de Apoio à Investigação e inovação são os adequados a cada caso, podendo concretizar-se, nomeadamente, através de:
  - a. Apoio financeiro à publicação.
  - b. Apoio financeiro às atividades de investigação.
  - c. Prémio à participação em projetos de investigação e inovação.
  - d. Prémio anual de publicação.

## CAPÍTULO I

### **APOIO ÀS PUBLICAÇÕES**

#### Artigo 2.º

#### **Apoio financeiro à publicação**

1. O apoio financeiro destina-se à publicação de trabalhos realizados por docentes, investigadores e estudantes do ISLA Santarém.
2. Este apoio destina-se a suportar os custos que se tornem imprescindíveis a essa publicação.

#### Artigo 3.º

#### **Tipo de publicações suscetíveis de apoio financeiro**

1. O apoio financeiro só é elegível, no caso das publicações, se estas estiverem indexadas às principais bases de dados bibliográficas de referência, nomeadamente *Web of Science (WoS)*, *Journal of Citation Reports (JCR)*, *Scientific Journal Ranking (SJR)* e/ou *SCOPUS*.
2. Para além do referido no ponto anterior, as publicações a apoiar deverão cumprir as seguintes regras:

- a. Incluir pelo menos dois elementos (docentes, investigadores ou estudantes) do ISLA Santarém;
  - b. O conjunto dos autores do documento a publicar devem pertencer, maioritariamente, ao ISLA Santarém.
3. Nos casos de as publicações incluírem autores externos ao ISLA Santarém o apoio a conceder aos autores do ISLA Santarém terá um valor proporcional à respetiva participação, dividindo o número de autores afiliados ao ISLA pelo total de autores.
4. O disposto nos números anteriores aplicar-se-á às publicações em que a primeira área científica seja uma das áreas científicas fundamental dos ciclos de estudo ministrados no ISLA Santarém:
- a. Gestão e administração;
  - b. Marketing;
  - c. Comércio;
  - d. Turismo;
  - e. Ciências informáticas;
  - f. Segurança e higiene no trabalho;
  - g. Outras áreas científicas desde que previamente aprovadas pelo Diretor do CI.

#### Artigo 4.º

##### **Identificação da participação na publicação**

1. Nas publicações apoiadas os autores que pertençam ao ISLA Santarém devem identificar a sua participação com essa afiliação.
2. Os docentes que se encontrem afiliados a Centros de Investigação classificados pela FCT podem indicar também essa afiliação.

#### Artigo 5.º

##### **Processo de candidatura ao apoio a publicação**

1. A solicitação do apoio a publicação deve ser apresentada pelo interessado até 60 dias após a respetiva aceitação através de impresso próprio.
2. O pedido será objeto de parecer do Diretor do CI e decidido pelo Presidente tendo em conta a relevância científica, impacto e alinhamento com os objetivos institucionais.
3. Depois de aprovado o apoio será processado contra a entrega dos elementos legais comprovativos do respetivo pagamento (fatura ou fatura/recibo) endereçados ao ISLA Santarém, acompanhados de comprovativo da respetiva publicação.
4. A não apresentação do comprovativo da publicação onde conste a afiliação ao ISLA Santarém implica a anulação do apoio concedido e, se for o caso, a devolução do apoio.

## CAPÍTULO II

### APOIO ÀS ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO

#### Artigo 6.º

##### **Apoio Financeiro às Atividades de Investigação**

1. O Administrador fixará, para cada ano, o montante destinado ao apoios às atividades de investigação.
2. A atribuição de apoio financeiro a atividades de investigação destina-se exclusivamente aos estudantes do ISLA Santarém e poderá abranger a participação em conferências, seminários, congressos, *workshops* e reuniões científicas com comunicação como único autor ou em coautoria, em Portugal ou no estrangeiro.
3. O disposto no número anterior aplicar-se-á aos trabalhos em que a primeira área científica seja uma das áreas científicas fundamental dos ciclos de estudo ministrados no ISLA Santarém identificadas no artigo 3.º.

#### Artigo 7.º

##### **Processo de Candidatura ao Apoio às Atividades de Investigação**

1. A candidatura a apoio financeiro às atividades de investigação, na modalidade de participação em eventos científicos deve ser apresentada pelo interessado e ser dirigida ao Diretor do CI, com uma antecedência mínima de 60 dias face à data do evento, devendo incluir:
  - a. O preenchimento de um impresso próprio de solicitação do apoio financeiro;
  - b. Um resumo/*abstract* da comunicação a apresentar e, quando aplicável, a coautoria;
  - c. O programa do evento;
  - d. A prova de aceitação da comunicação no evento científico;
  - e. O documento comprovativo do valor da inscrição (se aplicável);
  - f. Orçamento de outras despesas relevantes (transporte, alojamento, entre outras);
  - g. Outros elementos considerados relevantes para a justificação da participação.
2. A solicitação do apoio financeiro em eventos científicos serão objeto de parecer do Diretor do CI e decididos pelo Presidente tendo em conta a relevância científica, o impacto, o contributo para o cumprimento do plano de atividades do CI e o alinhamento com os objetivos institucionais.

#### Artigo 8.º

##### **Obrigações do Apoiado em Atividades de Investigação**

Os estudantes apoiados deverão, até 30 dias após a participação em atividades de investigação, apresentar ao Diretor do CI:

- a. A cópia do certificado de apresentação;
- b. O relatório de execução, com descrição dos pontos fortes e fracos na participação no evento para o estudante e para a instituição.

### CAPÍTULO III

## PRÉMIO À PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO

### Artigo 9.º

#### Prémio à participação em projetos

1. O prémio à participação em projetos de investigação e inovação visa atribuir um incentivo financeiro aos docentes e investigadores do ISLA Santarém que participem em projetos financiados quer a nível nacional quer a nível internacional.
2. O incentivo referido no ponto anterior pode ser atribuído a investigadores externos ao ISLA Santarém que sejam convidados para participar em projetos em que o ISLA Santarém seja promotor ou parceiro desde que essa situação esteja prevista e autorizada no início do projeto.

### Artigo 10.º

#### Regras a observar pelos docentes e investigadores

1. Os docentes e investigadores a quem o apoio seja concedido deverão cumprir as seguintes regras:
  - a. Integrar o projeto (nacional ou internacional) com candidatura em nome do ISLA Santarém e realizada com a aceitação dos órgãos próprios do Instituto enquanto entidade promotora ou parceira;
  - b. Participar ativamente na preparação da candidatura, nomeadamente na identificação do projeto, definição do plano de candidatura, angariação de eventuais parceiros, etc.;
  - c. Participar e cumprir as atividades que lhe tenham sido atribuídas no âmbito do projeto, cumprindo todos os pressupostos inerentes às mesmas.
2. Compete ao Investigador Responsável pelo projeto, através do relatório do projeto, confirmar que o investigador cumpriu com as tarefas e demais obrigações relacionadas com o projeto.

### Artigo 11.º

#### Natureza do incentivo financeiro

1. Os docentes envolvidos em projetos nacionais ou internacionais, financiados por entidades externas, beneficiam de um incentivo financeiro que consiste na atribuição de um prémio correspondente a 10% das receitas previstas no projeto para as atividades em que o docente tenha participação, normalmente definidas na rubrica despesas com pessoal afeto ao projeto.  
Assim se, por exemplo, na rubrica despesas com pessoal afeto ao projeto estiver contemplada uma verba de 1000€ para a participação de determinado docente/investigador terá direito ao prémio de 100€ (1.000€x10%).
2. Quando se trata de docente ou investigador com o papel de Coordenação / Investigador Responsável acresce, cumulativamente, o valor de 3% das receitas previstas no projeto para as atividades em que o docente tenha participação, normalmente definidas na rubrica despesas com pessoal afeto ao projeto.
3. O incentivo previsto nos pontos anteriores não prejudica a remuneração a que o docente tenha direito como contrapartida pela sua participação no projeto nos termos da sua relação contratual com o instituto.

- O apoio a conceder será objeto de aprovação prévia do Presidente sob proposta do Diretor do CI e, depois de aprovado, será processado no final do encerramento das atividades do projeto.

#### CAPÍTULO IV

### PRÉMIO ANUAL DE PUBLICAÇÃO

#### Artigo 12.º

#### Prémio anual de publicação

Este prémio destina-se a premiar os docentes e investigadores pelas publicações produzidas no ano anterior à atribuição do prémio.

#### Artigo 13.º

#### Critérios para atribuição do prémio

- Os critérios que o docente deve satisfazer para a atribuição do prémio são os seguintes:
  - Ter participado em publicações com afiliação ao ISLA Santarém que perfaçam no mínimo 15 pontos.
  - Mérito (publicação e indexação) obtida em cada uma das publicações conforme descrito na seguinte tabela:

Tipo de publicação	Base de dados indexados	Pontos			
		Quartil 1	Quartil 2	Quartil 3	Quartil 4
Artigo	Web of Science (WoS), Journal of Citation Reports (JCR), Scientific Journal Ranking (SJR)	8	7	5	4
Livro (coordenação)	Web of Science (WoS), Journal of Citation Reports (JCR), Scientific Journal Ranking (SJR) e/ou SCOPUS	5			
Capítulo de Livro	Web of Science (WoS), Journal of Citation Reports (JCR), Scientific Journal Ranking (SJR) /ou SCOPUS	4			
Artigo no Proceedings de conferência	Web of Science (WoS), Journal of Citation Reports (JCR), Scientific Journal Ranking (SJR) /ou SCOPUS	3			

- Os pontos de publicação, no caso de coautoria, serão atribuídos na totalidade aos autores participantes, apenas recebendo o prémio de publicação os primeiros quatro autores, desde que com a filiação descrita nos termos definidos no número 1 do artigo 4.º.
- O valor monetário a atribuir a cada ponto será definido anualmente pelo Administrador e terá o valor mínimo de dez euros.

#### Artigo 14.º

#### Cálculo do prémio a atribuir

- Os docentes e investigadores deverão candidatar-se à atribuição do prémio através de preenchimento de impresso próprio no qual indicarão as publicações em que participaram no ano anterior com afiliação ao ISLA Santarém bem como a indexação às principais bases de dados bibliográficas de referência, conforme previsto no ponto 1 do artigo 13.º.
- O valor do prémio a atribuir é calculado pelos serviços do ISLA Santarém, até ao final do mês de março de cada ano tendo em conta a seguinte fórmula:

$$\text{Valor do prémio} = \text{Total de pontos} \times \text{Valor do ponto}$$

- Os cálculos efetuados são apresentados ao docente/investigador que dispõe de 10 dias para caso

discorde do valor calculado, solicitar ao Administrador a revisão do respetivo cálculo.

4. Após decisão final do Administrador o valor final apurado será comunicado ao docente/investigador.

Artigo 15.º

**Pagamento do prémio**

O valor do prémio será pago ao docente/investigador como subsídio eventual dividido em partes iguais nos meses de maio, junho e julho.

CAPÍTULO V

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 16.º

**Dúvidas, lacunas e omissões**

As dúvidas suscitadas pela interpretação e aplicação do presente regulamento, assim como as suas lacunas e omissões, são resolvidas e integradas pelo Presidente e pelo Administrador sobre proposta do Diretor do CI.

Artigo 17.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento revoga todos os Despachos e Ordens de Serviço sobre este assunto e entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação .